

LEI N.º 484/2011

EMENTA: “Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUUPI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara **APROVOU** e **EU SANCIONO** a presente **LEI**:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinado a custear as despesas com a Manutenção do Programa Saúde na Escola, com a seguinte codificação:

11800 – SECRETARIA DE SAÚDE

11893 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

10301 – ATENÇÃO BÁSICA

1030100270 – PROMOÇÃO DA SAÚDE

1030100272.0100 – Manutenção do Programa da Saúde na Escola R\$ 130.000,00

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 30.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 50.000,00

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 50.000,00

TOTAL..... 130.000,00




Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964:

11800 – SECRETARIA DE SAÚDE

11893 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

10301 – ATENÇÃO BÁSICA

1030100270 – PROMOÇÃO DA SAÚDE

1030100271.0028 – Construção de Unidades de Saúde da Família e de Saúde Bucal R\$ **130.000,00**

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.51 - Obras e Instalações..... R\$ **130.000,00**

TOTAL..... R\$ **130.000,00**

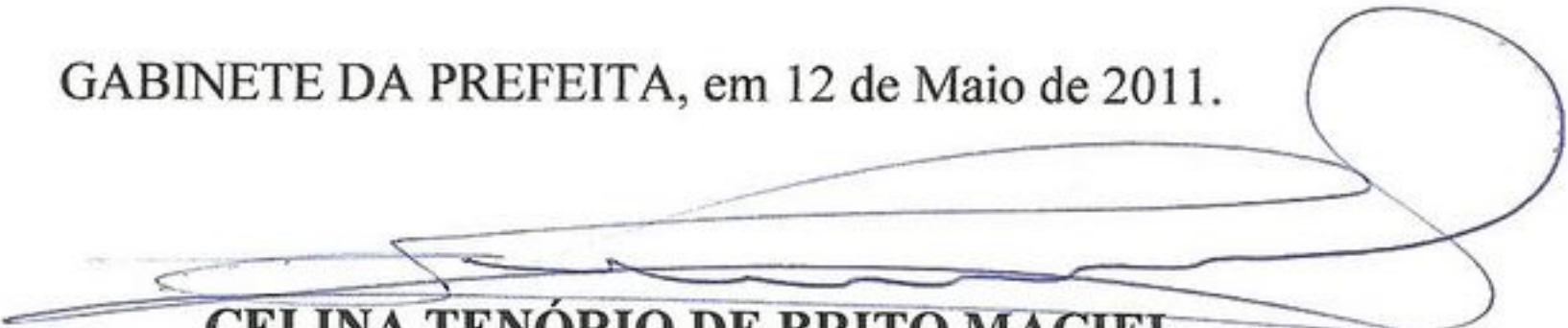
Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do Projeto de que trata esta Lei no Plano Plurianual - PPA do Município de Jupi, para o período de 2010 a 2013.

Art. 4º - A dotação constante do Crédito Especial de que trata esta Lei poderá ser suplementada no mesmo percentual constante da Lei Orçamentária vigente, ficando a Chefe do Poder Executivo Municipal, para tanto, desde já autorizado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em 12 de Maio de 2011.


CELINA TENÓRIO DE BRITO MACIEL
- PREFEITA -